



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, torna público que realizará licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**Registro de Preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**”, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do “Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023, do tipo: “**Menor Preço**”, com critério de julgamento: por “**Preço Unitário**”, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2005, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Miravânia (MG), decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos deste decreto federal, tendo em vista que o mesmo encontra-se publicado na Web, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, uma vez que os objetos são essenciais para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Representação e Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- 07 – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Seção de julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 - Sanções administrativas
- 17 - Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02–Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite

LOCAL: Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro – MIRAVÂNIA(MG) – Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



DATA: **Até o dia 23/11/2023**

HORÁRIO: **Até as 09h00min – horário de Brasília**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro – MIRAVÂNIA(MG) – Departamento de Licitações**

DATA: **Dia 23/11/2023**

HORÁRIO: **às 09h00min – horário de Brasília**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, MIRAVÂNIA - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeira Substituta do Município, Sr. Dayana Mota Lima, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº. 002, de 02.01.2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber o disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.2. Será permitida a participação da presente licitação pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente a Pregoeira Substituta do Município no ato do credenciamento;

4.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.3.1– pessoa jurídica, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de MIRAVÂNIA - MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 – pessoa jurídica, que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 – pessoa jurídica, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2005, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Miravânia (MG), devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeira Substituta do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supra citada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, copia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da ultima alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeira Substituta do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeira Substituta do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

7.1 Após os procedimentos de credenciamento o representante da empresa credenciado, entregará a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, diretamente ao Pregoeira Substituta do Município conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, a ausência desta declaração implica no impedimento da licitante em participar no seguimento da licitação.

7.2 Na ausência de representante esta declaração de conhecimento de ditames, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sob pena de impedimento de participar no seguimento do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeira Substituta do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA – MG, até a data e horários definidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRA SUBSTITUTA DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação de sua marca, sob pena de desclassificação;

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO IV**.

9.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no original, acompanhado da última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado/declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de produto igual ou semelhante ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

10.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Observações:

1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida no subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Declarações diversas

10.5.1 **Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no item 7 deste instrumento.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 02.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 02.

Observações importantes:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Miravânia-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.

4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro - MIRAVÂNIA – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeira Substituta do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeira Substituta do Município, quando solicitada pelo o mesmo, declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida, quando solicitado pelo pregoeiro, os mesmos entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro lançará seu visto no invólucro dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.3 Após todos lançarem o visto nos envelopes, o Pregoeiro certificará que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos a abertura individual de cada envelope "01" contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço do item, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço unitário do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluída, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão oferta-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor unitário de cada item, nos termos da lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço do item em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeira Substituta do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço unitário, objeto de registro na futura ata de registro de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e conforme disposto no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários do item em julgamento, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeira Substituta do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira Substituta do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porem será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado naquele item, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de MIRAVÂNIA e no âmbito da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta do fornecimento do objeto, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços unitários que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.12 Uma vez, concluída a fase de propositura de lance verbais para porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço mensal ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeira Substituta do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.13 O Pregoeira Substituta do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.13.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.13.2 apresentar proposta de preço global com valor excessivo ou manifestamente inexecuível.

11.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeira Substituta do Município.

11.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeira Substituta do Município.

11.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.17 Faculta ao Pregoeira Substituta do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.18 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeira Substituta do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.19 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeira Substituta do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.20 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.21 É facultado ao Pregoeira Substituta do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.22 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referencia e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeira Substituta do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.23 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.24 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.25 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA - MG, em atenção do Pregoeira Substituta do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento, sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeira Substituta do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do Pregoeira Substituta do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referencia ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautando pelo interesse publico municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, onde no caso será garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

16.2. Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.04.122.0002.2014 33903000 1500000000 FICHA 79
05.01.01.04.122.0002.3009 44905200 1500000000 FICHA 93
05.01.01.04.122.0002.3009 44905200 1500000000 FICHA 1164
06.01.01.04.123.0002.2030 33903000 1500000000 FICHA 157
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1500000000 FICHA 1251
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1500001001 FICHA 204
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1550000000 FICHA 205
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1551000000 FICHA 206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



07.01.01.12.122.0016.3022 44905200 1500001001 FICHA 220
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1500000000 FICHA 227
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1550000000 FICHA 228
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1552000000 FICHA 229
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1500001001 FICHA 247
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1540000000 FICHA 248
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1550000000 FICHA 249
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1551000000 FICHA 250
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1569000000 FICHA 251
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1500000000 FICHA 278
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1550000000 FICHA 279
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1552000000 FICHA 280
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1500001001 FICHA 288
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1540000000 FICHA 289
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1550000000 FICHA 290
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1551000000 FICHA 291
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1569000000 FICHA 292
08.01.01.10.122.0013.2058 33903000 1500001002 FICHA 368
08.01.01.10.122.0013.2058 33903000 1600000000 FICHA 369
08.01.0110.122.0013.3029 44905200 1500001002 FICHA 386
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1500001002 FICHA 416
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1600000000 FICHA 417
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1621000000 FICHA 418
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 2600000000 FICHA 1151
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 2621000000 FICHA 1152
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 1500001002 FICHA 433
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 1600000000 FICHA 434
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 2621000000 FICHA 1175
08.01.04.10.304.0012.2075 33930000 1600000000 FICHA 517
08.01.04.10.304.0012.2075 33930000 1621000000 FICHA 518
08.01.04.10.304.0012.3040 44905200 1500001002 FICHA 524
09.01.01. 08.122.0004.2080 33903000 1500000000 FICHA 571
09.01.01.08.122.0004.3044 44905200 1500000000 FICHA 579
09.01.01. 08.122.0004.2080 33903000 2500000000 FICHA 1252
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1500001002 FICHA 535
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1600000000 FICHA 536
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1621000000 FICHA 537
09.01.01. 08.243.0059.2105 33903000 1500000000 FICHA 583
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1500000000 FICHA 681
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1660000000 FICHA 682
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1661000000 FICHA 683
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 2500000000 FICHA 1186
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 2661000000 FICHA 1147
09.02.02.08.244.0005.3049 44905200 1500000000 FICHA 721
09.02.02.08.244.0059.2147 33903000 1660000000 FICHA 729
10.01.01.27.122.0039.2107 33903000 1500000000 FICHA 842
10.01.01.27.122.0039.2107 33903000 2500000000 FICHA 1236
12.01.01.15.122.0029.2122 33903000 1500000000 FICHA 961
12.01.01.15.122.0029.2122 33903000 2500000000 FICHA 1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



12.01.04.15.452.0029.2127 33903000 1500000000 FICHA 1009

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária, encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A revisão de preços e os critério para cancelamento da ata de registro de preços, encontra-se detalhado no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II -minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos de quantitativos.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



24.2. A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia, ao anexo II – ata de registro de preços eu ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeira Substituta do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga(MG), para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o licitacao@miravania.mg.gov.br, até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postadas no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia. Recomendando ainda aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Dayana Mota Lima
Pregoeira Substituta do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, uma vez que os objetos são essenciais para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

DA SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DE SUA ENTREGA:

1.1 Do detalhamento

1.1.1 Os materiais objeto do presente termo são os constantes do quadro abaixo, em conformidade com suas especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais.

Item	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Unit. Médio	Valor Estimado
1	27940	20,0000	Unidade	AGENDA 2024, COM ASPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO A4 ; ;		
2	21655	5,0000	Unidade	ALFABETO BRAÍLE,CONTENDO 26 PLACAS EM MDV E 84 BOLINHA EM EVA. ; ALFABETO BRAILE,CONTENDO 26 PLACAS EM MDV E 84 BOLINHA EM EVA.INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. ;		
3	21656	40,0000	Caixa	ALFINETE PARA MAPA COM PONTA COLORIDA,CAIXA COM 50 UNIDADES. ; ALFINETE PARA MAPA COM PONTA COLORIDA,CAIXA COM 50 UNIDADES. ;		
4	21657	45,0000	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CORES DIVERSAS. ; ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRASO DE VALIDADE. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5	21658	50,0000	Unidade	APAGADOR PARA LOSA VERDE ,COM PORTA GIZ EM MADEIRA MDF. ; APA-GADOR PARA LOSA VERDE ,COM PORTA GIZ EM MADEIRA MDF. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ;		
6	21659	78,0000	Caixa	APONTADOR DE LÁPIS ,EM PLASTICO RESISTENTE,LAMINA AFIADA, CAIXA COM 24 UNIDADES . ; APONTADOR DE LÁPIS ,EM PLASTICO RESISTENTE,LAMINA AFIADA, CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE E PRASO DE VALIDADE. ;		
7	21662	20,0000	Pacote	BALÃO COLORIDO , NUMERO 6,5 PACOTE 50 UNIDADES ,COR UNICA POR PACOTE. ; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SELO DO INMETRO .CORES DIVERSAS. ;		
8	21665	210,0000	Pacote	BALÃO LISO NUMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES DE COR UNICA . ; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SELO DO INMETRO.CORES DIVERSAS.		
9	21661	200,0000	Unidade	BAMBOLÊ ARCO EM PLASTICO COLORIDO , INDICADO PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS . ; BAMBOLÊ ARCO EM PLASTICO COLORIDO , INDICADO PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS .TAMANHO 67 CM DE DIAMETRO , 20 MM ESPESSURA. ;		
10	22503	1,0000	KIT	BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DE MINAS GERAIS E MUNICIPIO DE MIRAVANIA. ; BANDEIRA TIPO 3 (TRÊS) PANOS EM TERGAL VERÃO, COM 100%DE POLIÉSTER,190g POR LINEAR, PENTE 9 A 2 COM 22 BATIDAS DE FIO167 A TORÇÃO , URDUME FIO 30 A 2 POLIÉSTER ALGODÃO. AS COSTURAS DEVE SER DUPLAS, COM LINHA 100%POLIÉSTERDE 10mm. OS BORDADOS SERÃO APLICADOS EM DUPLA FACE, EM TECIDO SOBRE TECIDO, E DEVEM SER FEITOS COM PONTO CHEIO FECHADO DE 3 A 5 mm DE LARGURA, COM LINHA 100%POLIÉSTER DE 18 mm. O REFORÇO DE SUSTENTAÇÃO AO LONGO DA LARGURA DAS BANDEIRAS DEVE SER CONFECCIONADO EM TERGAL, COM 3 A 6 cm DE LARGURA, DE ACORDO COM O TAMANHO, NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, COM FUNDO MONOCROMÁTICO. ;		
11	21684	20,0000	Unidade	BARALHO PEDAGOGICO MDF ,(NUMERO ,PARES, ANIMAIS, ALFABETO E SILABAS) ; MATERIAL EM PLASTI-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



				CO POLITILENO .;		
12	21689	110,0000	Pacote	BARBANTE BRANCO Nº08, QUANTIDADE DE FIOS 8 UNIDADES.ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ.,; COR NATURAL DA EMBALAGEM . ;		
13	22258	270,0000	ROLO	BARBANTE EM ALGODÃO CRU,8 FIOS DE BOA QUALIDADE IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODÃO.ROLO DE 470 M. ; ;		
14	22204	10,0000	Unidade	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL ,CIRCUNFERENCIA 64-66, CM PESO; 360-390G,CAMARA AIRBI-LITY,COSTURADA,MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL ,CONFECCIONADA EM PVC, TECNOLOGIA ULTRA FUSION SEM COSTURA. ; ;		
15	22203	10,0000	Unidade	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL,CIRCUNFERENCIA 68-70, CM PESO; 410-450G,CAMARA AIRBI-LITY,COSTURADA,MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL ,CONFECCIONADA EM PVC, TECNOLOGIA ULTRA FUSION SEM COSTURA. ; ;		
16	9770	25,0000	UND	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL ; MATERIAL COMUM COURO SINTETICO TAMANHO M E P;		
17	25495	25,0000	Unidade	BOLA DE FUTSAL ORIGINAL MAX 500 ; ;		
18	21963	30,0000	Unidade	bola de handebol oficial, masculino feminino h11 camara de butil,confeccionada em micro fibra de pvc, peso 230-270 g, circunferencia 49-51 m. ;		
19	21704	40,0000	Unidade	BOLA DE VOLEY OFICIAL- V P 5000 MX -A FAVORITA ; BOLA VOLEY;		
20	21706	20,0000	Unidade	BOLA FUTSAL OFICIAL-COMPOSIÇÃO PVC 400, PESO 440 GRAMAS-CIRCUNFERENCIA 60-64 CM MODELO MATRIZADO,DIVISÃO DE 32 GOMOS. ; BOLA FUTSAL OFICIAL- COMPOSIÇÃO PVC 400, PESO 440 GRAMAS-CIRCUNFERENCIA 60- 64 CM MODELO MATRIZADO,DIVISÃO DE 32 GOMOS. ;		
21	10930	30,0000	UNID	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (OFICIAL) ; ;		
22	21691	150,0000	Unidade	BOLA TIPO DENTE DE LEITE - DIMENSÃO 60 CM x 19 CM-300 GRAMAS. ; BOLA TIPO DENTE DE LEITE - DIMENSÃO 60 CM x 19 CM- 300 GRAMAS.;		
23	8730	115,0000	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 60. CAIXA COM 40 UNIDADES. ; Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



				Apaga lápis e lapiseira. Produto sem embalagem:3,1 x 2x 0,065cm 6,7 gr;		
24	27954	10,0000	Unidade	Cabo De Rede Internet Cat5e 305m Blindado ; ;		
25	0168	290,0000	Unid.	CADERNO, brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. ; Dimensoes minimas 202 x 144 mm e maximas 209 x 147 mm. Produto com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.;		
26	25480	50,0000	Pacote	CADERNO, Capa Dura 27,5cm X 20,0cm X 0,50cm, 80 Folhas Pautadas, Pacote com 10 unidades ; ;		
27	21654	30,0000	Pacote	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA ; CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA, VERTICAL 27,5 cm X 20,0 X 0,50 CM, COM FOLHAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA, PACOTE COM 10 UNIDADES.;		
28	22270	165,0000	Pacote	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA GRANDE , ASPIRAL PLASTICO, COM 48 FOLHAS. PACOTE COM 05 UNIDADES. ; ;		
29	18501	200,0000	Pacote	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO 96 FLS. ; FOLHAS INTERNAS 56 G/M², DIMENSÕES 200MMX275MM.;		
30	22070	130,0000	Pacote	CAIXA ARQUIVO ,PARA DOCUMENTOS,POLIONDA GROSSA, CAIXA COM 10 UNID, CORES :AMARELA,AZUL,BRANCO E VERDE, DIMENSÕES MINIMAS DE 360 X 230 X 130MM. ; ;		
31	12225	235,0000	UNID	CALCULADORA DE MESA, NA COR PRETA. BATERIA SOLAR, COM 12 DÍGITOS ; TAMANHO:128 X 143 X 26 cm.;		
32	21931	50,0000	Unidade	CANETA CORRETIVA COM 8ML COM CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE. ; ;		
33	18500	2,0000	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM KILOMETRICA 100 AZUL, CX COM 50 UNIDADES ; ;		
34	21660	70,0000	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA 0.8 mm ,COR AZUL, CORPO HEXAGONAL,TRANSPARENTECOM FURO NA LATERAL, COM MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETE ESFERA EM TUNGSTÊNIO ; CAIXA COM 50 UNIDADES;		
35	21663	30,0000	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA 0.8 mm ,COR PRETA, CORPO HEXAGONAL,TRANSPARENTECOM FURO NA LATERAL, CO ; ;		
36	21664	30,0000	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA 0.8 mm ,COR VERMELHA CORPO HEXAGONAL,TRANSPARENTECOM FURO NA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



				LATERAL, CO ; ;		
37	21666	60,0000	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA ,COR AZUL, CORPO HEXAGONAL,TRANSPARENTECOM FURO NA LATERAL, CO ; ;		
38	22071	35,0000	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA ,COR PRETA , CORPO HEXAGONAL,TRANSPARENTECOM FURO NA LATERAL, CO ; ;		
39	22072	25,0000	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA ,COR VERMELHA , CORPO HEXAGONAL,TRANSPARENTECOM FURO NA LATERAL, CO ; ;		
40	21927	20,0000	Unidade	CANETA GEL, AZUL,PRETA,VERMELHA , ESCRITA MACIA, 1,6 CRPO TRANSLUCIDO A BASE DE AGUA NAO TOXICA,COM GLITER. EMBALAGEM COM 6 CORES ; ;		
41	12214	50,0000	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE-PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO A4, NA COR TRANSPARENTE. ; ;		
42	12711	5,0000	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE-PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO OFÍCIO 2, NA COR TRANSPARENTE. ; ;		
43	12710	40,0000	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO-PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO A4, NA COR PRETA. ; ;		
44	12712	5,0000	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO-PACOTE COM 100 UNIDADES- TAMANHO OFÍCIO2, NA COR PRETA. ; ;		
45	21667	30,0000	UNIDAD	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº10 10 X 27 mm. ; CARIMBO AUTOMÁTICO Nº10 10 X 27 mm ; ;		
46	21668	30,0000	UNIDAD	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20 14X38mm. ; ;		
47	21669	30,0000	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30 18 X 47 mm ; ;		
48	8638	50,0000	UNID	CARTOLINA, 150 g. PAPEL MEDINDO 50 x 66 . CORES DIVERSAS. ; ;		
49	21671	20,0000	PACOT	CARTOLINA COR AMARELO, MEDINDO 50 X 66, 180 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES ; ;		
50	21672	30,0000	PACOT	CARTOLINA COR AZUL, MEDINDO 50 X 66, 180 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES		
51	21673	30,0000	PACOT	CARTOLINA COR BRANCO, MEDINDO 50 X 66, 180 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES ; ;		
52	21674	20,0000	PACOT	CARTOLINA COR ROSA, MEDINDO 50 X 66, 180 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES ; ;		
53	21670	30,0000	Pacote	CARTOLINA COR VERDE, MEDINDO 50 X 66, 180 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



54	21965	45,0000	Pacote	cartolina laminada 48x60 papel grosso , 180 gramas cores vivas pacote com 20 unidades. ;		
55	21850	10,0000	pares	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON ORIGINAL Tx 620 FW T 140102- PRETO-33ML ;		
56	22055	10,0000	pares	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON ORIGINAL Tx 620 FW T 140220 - CIANO-15,8 ML ; ;		
57	22057	10,0000	pares	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON ORIGINAL Tx 620 FW T 140320 - MAGENTA-15,8 ML ; ;		
58	22059	10,0000	pares	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON ORIGINAL Tx 620 FW T 140420 - AMARELO-15,8 ML ;		
59	15575	5,0000	UND	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SANSUNG 3405 ; ;		
60	27956	8,0000	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS		
61	21824	36,0000	Unidade	cartucho toner original samsung SCX 6555 ; toner original samsung SCX6555;		
62	21855	10,0000	Unidade	CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 ORIGINAL ;		
63	21680	50,0000	UNIDAD	CLIPS10/0 AÇO ZINCADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. ANTI- FERRUGEM ; ;		
64	21681	55,0000	UNIDAD	CLIPS 4/0, AÇO ZINCADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. ANTI- FERRUGEM. ; ;		
65	21683	50,0000	Unidade	CLIPS 8/0, AÇO ZINCADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. ANTI- FERRUGEM. ; ;		
66	22206	20,0000	Caixa	COLA BASTÃO NAO TOXICA 20 GRAMAS, CAIXA COM 12 UND ;		
67	21679	203,0000	Caixa	cola branca liquida a base de agua ,lavavel nao toxica, secagem rapida, a base de IPVA. 90 gramas ; embalagem plastica, com bico economizador , peso liquido 90 gramas caixa com 12und.		
68	12723	5,0000	UNID	COLA BRANCA- LÍQUIDA BASE EM PVA, LÁVAVEL, ATÓXICA 1 KG. ;		
69	21692	45,0000	Caixa	cola com glitter, caixa com 12 frascos de 35 gramas, com bico dosador. não tóxica. ; caixa com 12 frascos de 35 gramas, com bico dosador. Não tóxica.		
70	22260	10,0000	Unidade	Cola extra Branca Caracteristicas- adesivo a base de pva,1000 g- rótulo azul- Indicado para colar madeiras de alta, média e baixa densidade. ; ;		
71	22207	10,0000	Caixa	COLA LIQUIDA BRANCA A BASE DE AGUA ,LAVAVEL,NAO TOXICA SECA- GEM RAPIDA. 90 GRAMAS CAIXA COM 12 UND. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



72	22208	10,0000	Unidade	COLA LIQUIDA BRANCA A BASE DE AGUA ,LAVAVEL,NAO TOXICA SECA- GEM RAPIDA. EMBALAGEM 1KG . ; ;		
73	21696	20,0000	Caixa	cola para insopor 90g, solúvel em álcool, embalagem plástica com bico dosador, caixa com 12 unidades. ; embalagem plástica com bico dosador, caixa com 12 unidades. ;		
74	21707	80,0000	Caixa	Cola quente bastão fino, para utilização em pistola pequena, pacote com 1kg ; Bastão fino, para utilização em pistola pequena, pacote de 1kg.;		
75	21708	103,0000	Caixa	Cola quente bastão grosso, para utilização em pistola grande, pacote com 1kg. ; Bastão grosso, para utilização em pistola grande, pacote de 1kg.;		
76	21713	19,0000	Unidade	Cone para sinalização, segurança e em aulas, injetado em polipropileno numa peça única. Em duas cores: Preto e amarelo, com 70cm de altura. ; segurança em aulas, injetado em polipropileno numa peça unica. em duas cores:preto e amalo, com 70cm de altura. ;		
77	21932	20,0000	Caixa	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. QUALIDADE SUPERIOR. RADEX. ; ;		
78	21716	4,0000	Unidade	cortador de insopor, semi-profissional memotronic 110w ; semi- profissional memotronic ;		
79	21717	20,0000	Pacote	Elástico super amarelo, tamanho 8,5cm, de borracha natural, pacote com 100 unuda- des. ; De borracha natural, tamanho 8,5cm, pacote com 100 unidades. ;		
80	21939	20,0000	Caixa	ENVELOPE KRAFT NATURAL 176MM X 250MM, CAIXA COM 250 UNIDADES. ; ;		

81	25481	20,0000	Caixa	ENVELOPE KRAFT NATURAL 35CM DE COMP. X 25CM DE LARG, EM PAPEL CARTÃO ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL ; ;		
82	21753	60,0000	Caixa	Envelope Kraft natural,360mm x 470mm, A4, caixa com 50 unidades. ; tamanho: 360mm x 470mm,A4, caixa com 50 unida- des.;		
83	21748	25,0000	Caixa	Envelope Kraft natural 80g, 250mm x 50mm, A2 caixa com 50 unidades. ; Tamanho: 250mm x 350mm, A2, caixa com 50 unidades.;		
84	19636	10,0000	PACOTE	ESPETO PARA CHURRASCO ; Palito para Churrasquinhos. Embalagem com 50 unidades. Dimensões Cada: 25cm de Comprimento.;		
85	21756	15,0000	Pacote	Espiral Plástico, para encadernação 07mm- pacote com 100 unidades. ; para encader- nação 07mm - pacote com 100 unidades.;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



86	21757	20,0000	Pacote	Espiral Plástico, para encadernação 09mm- pacote com 100 unidades. ; para encadernação 09mm- pacote com 100 unidades.;		
87	21758	20,0000	Pacote	Espiral Plástico, para encadernação 20mm- pacote com 100 unidades. ; Espiral Plástico, para encadernação 20mm- pacote com 100 unidades.;		
88	21760	10,0000	Pacote	Espiral Plástico, para encadernação 75mm- pacote com 100 unidades. ; para encadernação 75mm- pacote com 100 unidades.;		
89	21940	15,0000	Unidade	ESTABILIZADOR BIVOLT, ENTRADA 115/127/220V, E SAIDA 115V (430VA OU W) COM 8 ESTAGIOS DE REGULACAO, LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL. ; INDICANDO AS CONDICÕES DE FUNCIONAMENTO DE REDE ELETRICA, NORMAL, ALTA CRITICA, BAIXA CRITICA. ;		
90	21765	15,0000	Unidade	Estabilizador bivolt entrada 115/127/220V, e saída 115V (430VA W) com 8 estágios de regulação, leds coloridos no painel frontal: indicando condições de funcionamento da rede elétrica – normal, alta crítica e baixa crítica. ; bivolt entrada 115/127/220V, e saída 115V (430VA W) com 8 estágios de regulação, leds coloridos no painel frontal: indicando condições de funcionamento da rede elétrica – normal, alta crítica e baixa crítica.;		
91	19611	10,0000	Pacote	ESTECAS EM PLASTICO - PARA MODELAR BISCUIT - PCT COM 12 UNIDADES ; ;		
92	21767	20,0000	Caixa	Estilete largo, de plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixa de pressão, 9mm caixa com 12 unidades. ; Em plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixa de pressão, 9mm caixa com 12 unidades.;		
93	4433	15,0000	cx	ESTILETE LARGO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO. 9mm. CX C/12 UNIDADES.		
94	19185	30,0000	METRO	ESTOPA DE LINHA ; ;		
95	22210	110,0000	Pacote	E.V.A com Glitter, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas ; ; ; ;		
96	21727	30,0000	Unidade	E.V.A com Glitter, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor lilás. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor lilás. Pacote com 10 folhas;		
97	21729	15,0000	Unidade	E.V.A com Glitter, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor marrom. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor marrom. Pacote com 10 folhas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



98	21725	35,0000	Unidade	E.V.A com Glitter, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor preto. Pacote com 10 folhas ; com medida de 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor preto. Pacote com 10 folhas;		
99	21726	30,0000	Unidade	E.V.A com Glitter, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor rosa. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor rosa. Pacote com 10 folhas;		
100	21730	30,0000	Unidade	E.V.A com Glitter, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor vermelho. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor vermelho. Pacote com 10 folhas;		
101	21718	30,0000	Unidade	E.V.A com Glitter, medindo 60cm de comprimento x 40 de largura e 2mm de espessura, cor amarelo. Pacote com 10 folhas. ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor amarelo. Pacote com 10 folhas;		
102	21968	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor AMARELO. Pacote com 10 folhas ; ;		
103	21977	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor AZUL CLARO. Pacote com 10 folhas ; ;		
104	21969	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor AZUL MARINHO. Pacote com 10 folhas Unidade ; ;		
105	21734	30,0000	Unidade	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor branco. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor branco. Pacote com 10 folhas;		
106	21989	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor CREME . Pacote com 10 folhas Unidade ; ;		
107	22211	110,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cores diversas. Pacote com 10 folhas ; ;		
108	21980	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor LARANJA . Pacote com 10 folhas ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



109	21741	30,0000	Unidade	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor lilás. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor lilás. Pacote com 10 folhas;		
110	21743	20,0000	Unidade	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor marrom. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor marrom. Pacote com 10 folhas.;		
111	21739	20,0000	Unidade	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor preto. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor preto. Pacote com 10 folhas;		
112	21740	30,0000	Unidade	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor rosa. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor rosa. Pacote com 10 folhas;		
113	21986	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor VERDE BANDEIRA . Pacote com 10 folhas Unidade ; ;		
114	21988	30,0000	Pacote	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor VERDE CLARO . Pacote com 10 folhas Unidade ; ;		
115	21744	40,0000	Unidade	E.V.A Emborrachado Liso, medindo 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor vermelho. Pacote com 10 folhas ; Com medida de: 40cm de comprimento x 60 de largura e 2mm de espessura, cor vermelho. Pacote com 10 folhas;		
116	21967	10,0000	Pacote	E.V.A ESTAMPADO (ESTRELA,ANIMAIS,CORAÇÃO,POÁ E OUTROS , MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 DE LARGURA,2 MM DE ESPESSURA. PACOTE 10 FOLHAS. ; ;		
117	21768	20,0000	Caixa	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13cm. Caixa com 12 unidades. ; espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13cm. Caixa com 12 unidades.;		
118	21773	30,0000	Pacote	Fita Adesiva crepe, na cor bege. 48mm x 50mm. Pacote com 10 unidades. ; cor bege. 48mm x 50mm. Pacote com 10 unidades.;		
119	22212	30,0000	Pacote	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45MM PACOTE COM 5 UND ; ;		
120	21694	10,0000	PACOT	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 19mm X 30 m.CAIXA COM 12 UNIDADES ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



121	22213	30,0000	Caixa	FITA ADESIVA DUPLA FACE ,EM POLI-PROPILENO , DIMENSÕES 19MM X 30 MM, CAIXA COM 12 UND. ; ;		
122	18474	100,0000	Pacote	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE PACOTE COM 6 UNIDADES		
123	21775	6,0000	Pacote	Fita para demarcação de área, 70mm x 200mm, zebra. Pacote com 10 unidades. ; demarcação de área, 70mm x 200mm pacote com 10 unidades.;		
124	25487	20,0000	Unidade	FITILHO DIVERSAS CORES ; ;		
125	13070	50,0000	UNID	FOLHAS DE EVA, MEDINDO 600 x 400 x 2 mm. CORES DIVERSAS. ; ;		
126	27952	20,0000	Unidade	FORTE ATX 200 WATTS REAL ; ;		
127	8797	100,0000	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ; CAIXA COM 64 PALITOS.;		
128	8803	200,0000	CX	GIZ DE CERA. COLORIDO, MATERIAL ATOXICO CAIXA COM 12 UND. ; ;		
129	22214	50,0000	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, 23/6 CAPACIDADE MINIMA 30 FOLHAS . ; ;		
130	21875	80,0000	UNIDAD	GRAMPEADOR EM METAL, CAPACIDADE MINIMA 50 FLS. ; ;		
131	13071	10,0000	UNID	GRAMPEADOR ROCAMA. Nº 106 ; ;		
132	16120	50,0000	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 1000 UNIDADES ; ;		
133	22215	50,0000	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5000 UND. ; ;		
134	18493	50,0000	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX COM 1000 UNID ; CAPACIDADE PARA PRENDER NO MINIMO 55 FOLHAS;		
135	12741	75,0000	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 PEÇAS. ; ;		
136	21876	17,0000	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 Tb TAMANHO17x13x5cm ; ;		
137	18773	50,0000	PACOT	IMA PARA COLOCAR EM LEMBRANCINHAS:ROLO DE 1m X 62 cm ; Rolo C/ 1mx62cm Imã Manta P/ Imã De Geladeira, Lembrancinha;		
138	27948	150,0000	Unidade	JOGO DA MEMORIA INFANTIL LETRAS E FIGURAS EM MDF ; ;		
139	25496	50,0000	Unidade	JOGO DE BARALHO COPAG 139 ORIGINAL NAIPE GRANDE AZUL ; ;		
140	25498	100,0000	Unidade	JOGO DE CARTAS UNO ; ;		
141	17354	80,0000	UNID	JOGO DE DAMA TABULEIRO ; DE MADEIRA. CONTENDO 1 BASE DE 3 X 3 cm, COM 4 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDO, BASE DE 4 X 4 cm EM MADEIRA COM 4 PEÇAS DE PLÁSTICO.;		
142	27944	80,0000	Unidade	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



143	21712	20,0000	Unidade	JOGO DE ENCAIXE MULTIBLOCOS, COM NO MINIMO 100 PEÇAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.INDICADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 03 ANOS.COM MARCA DO INMETRO. ; ;		
144	25494	80,0000	Unidade	JOGO DE XADREX OFICIAL TABULEIRO NAPA, PADRÃO ESCOLAR ; ;		
145	21714	30,0000	UNIDAD	JOGO EDUCATIVO DA MEMORIA EM MDF, CAIXA EM MADEIRA COM 40 PEÇAS. COM SELO DO INMETRO ; ;		
146	22216	10,0000	Unidade	JOGO EDUCATIVO DIVERSOS EM EVA, PARA ESTIMULAR NOÇÕES DE FORMAS E CORES. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS . ; ;		
147	21859	30,0000	Unidade	JOGO EDUCATIVO DOMINÓ DE MULTIPLICACAO ,DIVISAO, SUBTRACAO E ADICAO ,CAIXA E BASE EM MDF. ; ;		
148	21861	30,0000	Unidade	JOGO EDUCATIVO DOMINÓ DE NUMEROS,FRAÇÃO ,HORA E SILABAS, CAIXA EM BASE DE MDF. ; ;		
149	18808	100,0000	UNID	JOGO PEGA VARETA ; Confeccionado em madeira;		
150	21715	30,0000	UNIDAD	JOGO QUEBRA CABEÇA EM DIVERSAS ESTAMPAS , COM 24 PEÇAS POR CAIXA. COM BASE E CAIXA EM MDF.COM SELO DO INMETRO. ; ;		
151	17923	30,0000	UNID	KIT (APITOS E CARTÕES) ; ;		
152	21864	1.050,0000	Caixa	LAPIS DE COLORIR, IDEAL PARA USO ESCOLAR ,MARCA NACIONAL,FÁCEIS DE APONTAR, MACIOS AO PINTAR . ; E DE OTIMA TRANSFERÊNCIA PARA O PAPEL , QUE POSSUA CORES VIVAS E BRILHANDES ,TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 ; ;		
153	21865	95,0000	Caixa	LAPIS PRETO REDONDO Nº 02 MARCA NACIONAL, CAIXA COM 144 UNIDADES COMPRIMENTO MINIMO DE 175 MM . ; ;		
154	21950	30,0000	Unidade	LIVRO DE PONTO CAPA DURA LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS , COR PRETA, COMPRIMENTO 32X22 CM, USO ADMINISTRATIVO, 4 ASSINATURAS. ; ;		
155	21733	8,0000	Unidade	LIVRO DE PONTO DE 6º AO 9º ANO, 02 SERVIDORES POR FOLHA CAPA DURA, PAGINAS NUMERADAS, SEM ESPIRAL ; LIVRO DE PONTO DE 6º AO 9º ANO, 02 SERVIDORES POR FOLHA CAPA DURA, PAGINAS NUMERADAS, SEM ESPIRAL ; ;		
156	21871	15,0000	Unidade	LIVRO DE PONTO DE ED INFANTIL DE 1º AO 5º ANO. 02 SERVIDORES POR FOLHA ,CAPA DURA, PAGINAS NUMERADAS, SEM ESPIRAL. ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



157	12747	10,0000	UNID	LIVRO DE PONTO DIÁRIO- CAPA DURA, 100 FOLHAS, NUMERADO. POSSUINDO CAMPO PARA 02 ASSINATURAS, UMA PÁGINA POR MÊS. ; ;		
158	21735	20,0000	Unidade	LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA ,A4, CAPA DURA COM 100 PAGINAS. ; LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA ,A4, CAPA DURA COM 100 PAGINAS. ;		
159	21868	125,0000	Unidade	LIVRO TIPO ATA ,PAUTADO,100 FOLHAS ,COM MARGEM, CAPA DURA, NA COR PRETA. ; ;		
160	21866	30,0000	Unidade	LIVRO TIPO ATA, PAUTADO, 50 FOLHAS, COM MARGEM,CAPA DURA, NA COR PRETA . ; ;		
161	21738	10,0000	Unidade	LOUSA ESCOLAR VERDE ,MOLDURA GROSSA EM MADEIRA,2,5 x 1,50 , COM SUPORTE PARA APAGADOR. ; LOUSA ESCOLAR VERDE ,MOLDURA GROSSA EM MADEIRA,2,5 x 1,50 , COM SUPORTE PARA APAGADOR. ;		
162	21750	48,0000	Caixa	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, EM CORES VARIADAS,A BASE DE AGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE NO MINIMO 2,5 MM ; CAIXA COM 12 UNIDADES.] ;		
163	21759	500,0000	Caixa	MASSA DE MODELAR , IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA CORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS. ; O PRODUTO NÃO PODE RESSECAR E NEM MANCHAR AS MÃOS.NÃO TOXICA,MARCA NACIONAL,PARA USO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. CAIXA COM 12 UNIDADES. ;		
164	25517	40,0000	Unidade	MEDALHA 1° LUGAR DOURADA 65MM ; 65mm DIÂMETRO COM DOIS RECORTES LATERAIS, AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45mm, NA PARTE SUPERIOR COM LETRAS EM ALTO RELEVO ESCRITO: HONRA AO MÉRITO		
165	25518	40,0000	Unidade	MEDALHA 2°LUGAR PRATA 65MM ; 65mm DIÂMETRO COM DOIS RECORTES LATERAIS, AO CENTRO UM ESPAÇO PAR A PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45mm, NA PARTE SUPERIOR COM LETRAS EM ALTO RELEVO ESCRITO: HONRA AO MÉRITO. ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



166	25519	40,0000	Unidade	MEDALHA 3° LUGAR BRONZE 65MM ; 65mm DIÂMETRO COM DOIS RECOR- TES LATERAIS, AO CENTRO UM ESPA- ÇO PAR A PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45mm, NA PARTE SUPERIOR COM LETRAS EM ALTO RELEVO ESCRITO: HONRA AO MÉRITO. ;		
167	16765	40,0000	UNID	MEDALHA HONRA AO MÉRITO DE 30 mm.ACOMPANHA FITA PARA PENDU- RAR NO PESCOÇO; POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO; VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVÇÃO. COMPO- SIÇÃO DE LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. ; DIAMETRO: 30 mm. ESPESSURA DA BORDA: 1,6 mm.;		
168	27946	20,0000	Unidade	PAINEL ENCAIXE DE ALFABETO, NÚ- MEROS, LETRAS E FIGURAS. MATERIAL EM MDF - PEÇAS GRANDES ; ;		
169	18512	180,0000	Pacote	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES ; ;		
170	21762	10,0000	Pacote	PAPEL A2, SULFIT BRANCO, FOLHA COM 75 GRAMAS, CAIXA COM 10 RES- MAS DE 500 FOLHAS CADA. ; ;		
171	21764	70,0000	Pacote	PAPEL A4 PARA IMPRESSAO DE FO- TO, ADESIVO, PACOTE COM 20 FOLHAS. ; ;		
172	21770	455,0000	Caixa	PAPEL A4 SULFIT BRANCO ,FOLHA COM 75 GRAMAS caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. ; ;		
173	21766	50,0000	Pacote	PAPEL A4 TIPO CHAMEQUINHO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS . ; ;		
174	22217	50,0000	Pacote	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS , PACOTE COM 20 UND. ; ;		
175	25488	10,0000	Caixa	PAPEL CARBONO, A4 COR PRETA E AZUL, CX 100 FOLHAS ; ;		
176	21771	85,0000	Pacote	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS MEDINDO 50x70 240 GRAMAS. ; PACO- TE 40 FOLHAS ;		
177	21772	20,0000	Pacote	PAPEL CELOFONE .CORES DIVERSAS. ; ;		
178	22025	10,0000	Pacote	PAPEL CHAMBRIL 1,0 X 0,80. PACOTE 100 FOLHAS. ; ;		
179	21774	45,0000	Pacote	PAPEL COLORSET, DIMENSÕES 47X65. CORES VARIADAS. ; PACOTE COM 40 UNIDADES. ;		
180	22021	25,0000	Pacote	PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 120G/M2, EM CORES VARIADAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



181	21776	10,0000	Caixa	PAPEL CREPOM LISO, DIMENSÕES 48CM X 200CM - CORES VARIADAS. CAIXA COM 40 FOLHAS. ; ;		
182	22497	120,0000	UNIDAD	PAPEL CREPON LISO 48 cm x 200 cm CORES VARIADAS CAIXA COM 40 UNIDADES ; ;		
183	12241	200,0000	UNID	PAPEL DE SEDA. 48 x 60. DIVERSAS CORES. ; ;		
184	21763	15,0000	Pacote	PAPEL FILICOLOR, A4, COM FOLHAS DE 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS. ; ;		
185	27945	100,0000	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, 50 FOLHAS ; ;		
186	25490	50,0000	Unidade	PAPEL MANILHA PARDO ; ;		
187	21777	5,0000	Pacote	PAPEL MANILHA PARDO. PACOTE 100 FOLHAS. ; ;		
188	19969	10,0000	Unidade	PAPEL OFF-SET BRANCO ; ;		
189	18478	15,0000	CX	PAPEL OFICIO Nº 2 CX COM 10 RESMAS DE 500 FLS ; ;		
190	25489	50,0000	Unidade	PAPEL SEDA DIMENSÕES MINIMAS 46CM X 60CM , CORES VARIADAS ; ;		
191	21778	50,0000	Pacote	PAPEL SEDA DIMENSÕES MINIMAS 46CM X 60CM , CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS. ; ;		
192	21779	70,0000	Pacote	PAPEL VERGE, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, GRAMATURA 120 G/M2. 210MM X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS ; ;		
193	21781	300,0000	Caixa	PASTA ARQUIVO A/Z, EM PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, TAMANHO OFÍCIO, TRAVAMENTO PERFEITO, CAIXA COM 20 UNIDADES. ; ;		
194	21782	40,0000	Unidade	pasta catálogo. com 50 plásticos ofício. cores variadas ; Com 50 plásticos, cores variadas. ;		
195	25483	20,0000	Unidade	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS ; ;		
196	18492	400,0000	Pacote	PASTA CLASSIFICADORA (480G/M²) ; EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, COM GRAMPO PLÁSTICO EXTENDIDO, DIMENSÕES 345MM X 235 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES ;		
197	21784	30,0000	Pacote	Pasta grampo trilho de plástico, tamanho ofício, cores diversas, pacote com 10 unidades. ; tamanho ofício, cores diversas, pacote com 10 unidades. ;		
198	21780	50,0000	Pacote	PASTA PAPEL OFÍCIO , ABA COM ELÁSTICO , EM MATERIAL PAPELÃO PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS ; ;		
199	21953	200,0000	Unidade	PASTA PLÁSTICA EM L P 0,12 A4 CRISTAL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



200	12766	1.000,0000	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 20mm. DIVERSAS CORES. ; ;		
201	12228	30,0000	UNID	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS. ; ;		
202	21786	120,0000	Caixa	Pasta suspensa em fibra marmorizada, cor marrom, prendedor de plástico, 538 g/m2 dimensões mínimas de 425mm x 265mm x 210mm cores diversas, caixa com 10 unidades. ; cor marrom, prendedor de plástico, 538 g/m2 dimensões mínimas de 425mm x 265mm x 210mm cores diversas, caixa com 10 unidades.;		
203	25491	50,0000	Caixa	PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA, COR MARROM, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M32, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES ; ;		
204	21787	10,0000	Unidade	Pasta tipo sanfonada em plástico com elástico, com 12 divisórias, tamanho A2. ; em plástico com elástico, com 12 divisórias, tamanho A2.;		
205	21952	30,0000	Unidade	PASTA ZIP ZAP , 37X28 CM ,MAT EM PVC CRISTAL, FECHAMENTO COM ZIP ZAP. ; ;		
206	17574	30,0000	UNID	PENDRIVER 8GB ; ;		
207	21792	12,0000	Unidade	Perfuradora manual – máquina encadernadora(perfuradora) para encadernação com espirais plásticos. com capacidade para perfurar até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato A2,A4, até ofício ou 33cm de comprimento. possuir regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação até 500 folhas. ; perfuradora para encadernação com espirais plásticos. com capacidade para perfurar até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato A2,A4, até ofício ou 33cm de comprimento. possuir regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação até 500 folhas.;		
208	22218	20,0000	Unidade	PERFURADOR EM AÇO ,COM CAPACIDADE PARA ATE 22 FOLHAS , COM 2 FUROS ,PAPEL 75 G, ; ;		
209	21791	15,0000	Unidade	Perfurador metálico, com capacidade para dois furos, perfurar70 folhas de papel75 g/m2 ; com capacidade para dois furos, perfurar70 folhas de papel75 g/m2 ;		
210	22219	10,0000	Unidade	PERFURADOR METALICO ,COM CAPACIDADE PARA DOIS FUROS,PERFURAR PARA 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/Mº ; ;		
211	21788	140,0000	Unidade	Peteca soft – desenvolvida para atividade escolar. Todas as idades. Confeccionado com sinalizador e amortecedor. ; desenvolvida para atividade escolar. Todas as idades. Confeccionado com sinalizador e amortecedor. ;		
212	9002	110,0000	UNID	PILHA ALCALINA AAA ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



213	21954	85,0000	Unidade	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES. ;		
214	22223	10,0000	Caixa	Pincel escolar atômico, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades, cor AZUL. ;		
215	21796	50,0000	Caixa	Pincel escolar atômico, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades, cores diversas ; ponta chanfrada, caixa com 06 unidades, cores diversas;		
216	22221	10,0000	Caixa	Pincel escolar atômico, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades, cores PRETO. ;		
217	22224	10,0000	Caixa	Pincel escolar atômico, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades, cor VERDE. ;		
218	22222	10,0000	Caixa	Pincel escolar atômico, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades, cor VERMELHO. ;		
219	27949	300,0000	Unidade	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO CABO LONGO, FORMATO CHATO, PELO/CERDAS: CERDA BRANCA, TAMANHO 12 ; ;		
220	27950	300,0000	Unidade	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO CABO LONGO, FORMATO CHATO, PELO/CERDAS: CERDA BRANCA, TAMANHO 14 ; ;		
221	27951	300,0000	Unidade	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO CABO LONGO, FORMATO CHATO, PELO/CERDAS: CERDA BRANCA, TAMANHO 16		
222	12787	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 10 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		
223	12789	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 12 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		
224	12802	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 14 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		
225	12783	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 2 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		
226	12785	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 4 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		
227	12786	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 6 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		
228	12801	50,0000	UNID	PINCEL ESCOLAR TECIDO, ARTESANATO. TAMANHO 8 CABO: LONGO. MADEIRA- AMARELO, FORMATO: CHATO. PÊLO/ CERDAS: CERDA BRANCA. ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



229	21959	10,0000	Caixa	PINCEL MARCA TEXTO CHANFRADO, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 ; ;		
230	21793	15,0000	Pacote	Pincel nº 02, para tecido, base arredondada, formato chato. Pacote com 12 unidades. ; para tecido, base arredondada, formato chato. Pacote com 12 unidades.;		
231	21794	15,0000	Pacote	Pincel nº 04, base arredondada, formato chato. Pacote com 12 unidades. ; base arredondada, formato chato. Pacote com 12 unidades.;		
232	21795	10,0000	Caixa	Pincel para retroprojektor, tinta permanente ponta média, caixa com 06 unidades, cores diversas ; tinta permanente ponta média, caixa com 06 unidades, cores diversas;		
233	21797	80,0000	Unidade	Pistola cola quente fina, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110 v-40w, na cor preta. ; com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110 v-40w, na cor preta.;		
234	21798	110,0000	Unidade	Pistola cola quente grossa, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110 v-40w, na cor preta. ; com fiação e plug de acordo com as normas do IMETRO, voltagem 110 v-40w, na cor preta.;		
235	21799	10,0000	Pacote	Placa de isopor 15mm. Pacote com 16 placas. ; Pacote com 16 placas.;		
236	21800	10,0000	Pacote	Placa de isopor 20mm. Pacote com 12 placas. ; Pacote com 12 placas.;		
237	21801	10,0000	Pacote	Placa de isopor 30mm. Pacote com 08 placas. ; Pacote com 16 placas.;		
238	21803	14,0000	ROLO	Plástico contact estampado, com estampa diversas, autoadesivo, material plástico, incolor gramatura60g/m largura 450mm. Acabamento superficial brilhante rolo, 45cm x 25m. ; estampado, com estampa diversas, autoadesivo, material plástico, incolor gramatura60g/m largura 450mm. Acabamento superficial brilhante rolo, 45cm x 25m.;		
239	21802	14,0000	ROLO	Plástico contact transparente, autoadesivo, material plástico, incolor gramatura 60g/m largura 450mm. Acabamento superficial brilhante rolo, 45cm x 25m. ; transparente, autoadesivo, material plástico, incolor gramatura60g/m largura 450mm. Acabamento superficial brilhante rolo, 45cm x 25m.;		
240	21804	1,0000	ROLO	Plástico encerado, (flores, frutas, geométricos) medindo 1,5m x 50m fabricado em tecido toalha plástica térmica e resistente. ; medindo 1,5m x 50m fabricado em tecido toalha plástica térmica e resistente.;		
241	25486	10,0000	Unidade	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, ACRÍLICO, COR FUMÉ, TIPO CONJUGADO ; ;		
242	22013	15,0000	Unidade	PRANCHETA DE ACRILOCO COM PRESILHA. PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE (ACRILICO 3MM) ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



				;		
243	21955	20,0000	Unidade	PRANCHETA EM ACRILICO FUMÊ TAMANHO OFICIO. ;		
244	12809	20,0000	UNID	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ-TAMANHO OFÍCIO COM PREDENDOR DE METAL. ; ;		
245	27947	100,0000	Unidade	QUEBRA-CABEÇA MDF PEÇAS GRANDES INFANTIL EDUCATIVO FAZENDINHA ANIMAIS ; ;		
246	21960	130,0000	Unidade	RECADO AUTOADESIVOS,(TIPO POSTITE) REMOVÍVEIS CONTENDO 5 BLOCOS DE 76MM X 76MM COM 96 FOLHAS CADA. ;		
247	9747	20,0000	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO ; 6M FIO 4MM DE NYLON 7,50X4,00 MEDIDAS APROXIMADAS 7,50X 4,00;		
248	21807	3,0000	Unidade	REDE DE PETECA- AREIA OU QUADRA REFORÇADA - 1 LONA PENTAGOL. ;		
249	21805	8,0000	Unidade	REDE DE VOLEI -NYLON 2 FAIXAS SINTÉTICA SPITTER ;		
250	19379	10,0000	Unidade	REDE PARA FUTSAL OFICIAL ; FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4 MM TRANÇADO, MALHA 12 X 12 CM. VISTA FRONTAL 3,20 x 2,10M, VISTA LATERAL 2,10 x 1,00 x 0,60M.;		
251	17357	5,0000	UNID	REDE PARA PETECA ; 1 FAIXA, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIPROPILENO (NYLON), MALHA 5 x 5cm, FAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5 cm DE LARGURA. TAMANHO (L x A)7,60 x 0,60m. DIMENSÕES DA EMBALAGEM:10 x 10 x 25.;		
252	21806	3,0000	pares	REDE P/ TRAVE - PAR GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ;		
253	21819	60,0000	Unidade	Refil tinta original espson L 355 T 664120 preto. ; original espson L 355 T 664120 preto.;		
254	21820	50,0000	Unidade	Refil tinta original espson L 355 T 664220 ciano. ; original espson L 355 T 664220 ciano.;		
255	21821	50,0000	Unidade	Refil tinta original espson L 355 T 664320 magenta. ; Refil tinta original espson L 355 T 664320 magenta;		
256	21822	50,0000	Unidade	Refil tinta original espson L 355 T 664420 amarelo. ; Refil tinta original espson L 355 T 664420 amarelo.;		
257	27941	10,0000	Pacote	REGUA EM PLASTICO INCOLOR PACOTE COM 10 UNIDADES ; GRADUADA EM 60CM,SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.;		
258	27942	25,0000	Pacote	REGUA EM PLASTICO INCOLOR PACOTE COM 25 UNIDADES ; GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



				MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.;		
259	22041	350,0000	Unidade	SQUEEZE:MATERIAL PLASTICO ,MEDIDA 13CM DE ALTURA X 6,5 CM DE DIÂMETRO COLORIDO 300 ML CONTENDO UMA GARRAFA COM TAMPA REMOVIVEL. ; ;		
260	27953	20,0000	Unidade	SSD 120GB ; ;		
261	27943	6,0000	Unidade	TAPETE ALFABETO GRANDE EM EVA, 5MM DIMENSÕES 50 X 50 X 1CM. ; ;		
262	19586	100,0000	METRO	TECIDO PARA CONFECÇÃO MORIM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA APROXIMADA DE 80CM, COR BRANCA. ; ;		
263	21811	30,0000	Caixa	TESOURA ESCOLAR, LAMINAS EM AÇO INOX, KS 125,CABO EM POLIPROPILENO, SEM PONTA. PARA USO INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES ,CORES VARIADAS. ; ;		
264	22504	95,0000	UNIDAD	TESOURA MULTIUSO , CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ,COM 23 CM, PONTA MEDIA, AFIADA. CORES VARIADAS ; ;		
265	21813	10,0000	Caixa	TINTA ANTIALERGICA PARA PELE.CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ; ;		
266	19641	10,0000	Unidade	TINTA FACIAL LIQUIDA EM BALAGEM COM 25 ML, CORES DIVERSAS ; ;		
267	21814	100,0000	Caixa	TINTA GUACHE ANTIALERGICA ,FRASCO COM 250ML CAIXA COM 12 UNIDADES ,CORES DIVERSAS. ; ;		
268	12813	15,0000	unid	TINTA GUACHE POTE DE 250ml. DIVERSAS CORES ; ;		
269	21817	26,0000	Caixa	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS. ; ;		
270	21815	130,0000	Caixa	TINTA PARA TECIDO,CORES DIVERSAS, POTE COM 45ML. ; ;		
271	22237	200,0000	Unidade	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS, 37 ml FOSCA ; ;		
272	19642	100,0000	Unidade	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITTER EMBALAGEM COM 35 ML ; ;		
273	19643	100,0000	Unidade	TINTA PARA TECIDO EXPANSIVEL EMBALAGEM COM 35 ML ; ;		
274	22238	250,0000	ROLO	TNT, CORES DIVERSAS LISO ,MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50 ,. ; ;		
275	21826	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- AMARELO ; ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



276	21827	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- AZUL MARINHO ;		
277	21828	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- BRANCO ;		
278	21829	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- LARANJA ;		
279	21832	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- LILAS ;		
280	21835	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- MARRON ;		
281	21833	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- PRETO ;		
282	22049	15,0000	ROLO	TNT LISO MEDINDO 1,40 X 50 GRAMATURA 0,50- VERDE BANDEIRA		
283	27955	12,0000	Unidade	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405 ; ;		
284	25477	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO 1º LUGAR 50CM ; TAMANHO 50CM, COM BASE DE MDF, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO;		
285	25474	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO 1º LUGAR 80CM ; TAMANHO 80CM, COM BASE DE MDF, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO;		
286	25478	35,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO 2º LUGAR 50CM ; TAMANHO 50CM, COM BASE DE MDF, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO		
287	25475	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO 2º LUGAR 70CM ; TAMANHO 70CM, COM BASE DE MDF, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO		
288	25476	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO 3º LUGAR 60CM ; TAMANHO 60CM, COM BASE DE MDF, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO;		
289	25524	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO 97CM X 26,5 ; TROFEU 97CM DE ALTURA POR 26,5 DE LARGURA EM POLIMERO, TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITORIA METALIZADA, QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS, A MODALIDADE SERA DEFINIDA DO ATO DA SOLICITAÇÃO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



290	25520	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTSAL 1º LUGAR 80CM ; TROFEU COM BASE DE MDF NO FORMATO REDONDO, NA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA DE RESINA AO MEIO DELA UMA PEÇA DE MDF PARA COLOCAÇÃO DE NOME DO EVENTO, ESTA PEÇA DE RESINA SUSTENTA UMA BOLA DE ABS METALIZADA. ;		
291	25521	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTSAL 2º LUGAR 70CM ; TROFEU COM BASE DE MDF NO FORMATO REDONDO, NA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA DE RESINA AO MEIO DELA UMA PEÇA DE MDF PARA COLOCAÇÃO DE NOME DO EVENTO, ESTA PEÇA DE RESINA SUSTENTA UMA BOLA DE ABS METALIZADA. ;		
292	25522	12,0000	Unidade	TROFEU DE PREMIAÇÃO FUTSAL 3º LUGAR 56CM ; TROFEU COM BASE DE MDF NO FORMATO REDONDO, NA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA DE RESINA AO MEIO DELA UMA PEÇA DE MDF PARA COLOCAÇÃO DE NOME DO EVENTO, ESTA PEÇA DE RESINA SUSTENTA UMA BOLA DE ABS METALIZADA. ;		
293	25523	12,0000	Unidade	TROFEU GOLEADOR DE METAL 20CM ; TROFEU ARTILHEIRO 20CM, COMPOSIÇÃO MISTA, MADEIRA MDF E PEÇA DE METAL FUNDIDO.		
294	25499	25,0000	Unidade	TROFEU HONRA AO MERITO PARA TODAS A MODALIDADES 32CM ; ;		
295	21825	3,0000	Unidade	unidade de imagem samsung 6555 ; samsung 6555;		
296	21843	3,0000	Caixa	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. ; ;		
				TOTAL		

1.2 Da entrega:

1.2.1 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de MIRAVÂNIA-MG.

1.2.2 – A licitante deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, onde no que couber prazo de validade para consumo, este prazo deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante. Ex. produto que contempla prazo para consumo de 12 (doze) meses, no ato da sua entrega o prazo mínimo para consumo será de 8 (oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

05.01.01.04.122.0002.2014 33903000 1500000000 FICHA 79
05.01.01.04.122.0002.3009 44905200 1500000000 FICHA 93
05.01.01.04.122.0002.3009 44905200 1500000000 FICHA 1164
06.01.01.04.123.0002.2030 33903000 1500000000 FICHA 157
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1500000000 FICHA 1251
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 150001001 FICHA 204
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1550000000 FICHA 205
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1551000000 FICHA 206
07.01.01.12.122.0016.3022 44905200 150001001 FICHA 220
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1500000000 FICHA 227
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1550000000 FICHA 228
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1552000000 FICHA 229
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 150001001 FICHA 247
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1540000000 FICHA 248
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1550000000 FICHA 249
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1551000000 FICHA 250
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1569000000 FICHA 251
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1500000000 FICHA 278
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1550000000 FICHA 279
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1552000000 FICHA 280
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 150001001 FICHA 288
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1540000000 FICHA 289
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1550000000 FICHA 290
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1551000000 FICHA 291
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1569000000 FICHA 292
08.01.01.10.122.0013.2058 33903000 150001002 FICHA 368
08.01.01.10.122.0013.2058 33903000 1600000000 FICHA 369
08.01.0110.122.0013.3029 44905200 150001002 FICHA 386
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 150001002 FICHA 416
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1600000000 FICHA 417
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1621000000 FICHA 418
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 2600000000 FICHA 1151
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 2621000000 FICHA 1152
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 150001002 FICHA 433
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 1600000000 FICHA 434
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 2621000000 FICHA 1175
08.01.04.10.304.0012.2075 33930000 1600000000 FICHA 517
08.01.04.10.304.0012.2075 33930000 1621000000 FICHA 518
08.01.04.10.304.0012.3040 44905200 150001002 FICHA 524
09.01.01. 08.122.0004.2080 33903000 1500000000 FICHA 571
09.01.01.08.122.0004.3044 44905200 1500000000 FICHA 579
09.01.01. 08.122.0004.2080 33903000 2500000000 FICHA 1252
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 150001002 FICHA 535



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1600000000 FICHA 536
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1621000000 FICHA 537
09.01.01.08.243.0059.2105 33903000 1500000000 FICHA 583
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1500000000 FICHA 681
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1660000000 FICHA 682
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1661000000 FICHA 683
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 2500000000 FICHA 1186
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 2661000000 FICHA 1147
09.02.02.08.244.0005.3049 44905200 1500000000 FICHA 721
09.02.02.08.244.0059.2147 33903000 1660000000 FICHA 729
10.01.01.27.122.0039.2107 33903000 1500000000 FICHA 842
10.01.01.27.122.0039.2107 33903000 2500000000 FICHA 1236
12.01.01.15.122.0029.2122 33903000 1500000000 FICHA 961
12.01.01.15.122.0029.2122 33903000 2500000000 FICHA 1245
12.01.04.15.452.0029.2127 33903000 1500000000 FICHA 1009

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º-A (omissis)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração).

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Da Ata de Registro de Preços

4.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.1.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.1.3 As solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

4.1.4 A execução da Ata de Registro de Preços terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.5 Aplica-se na ata de registro de preços somente as prerrogativas de redução de quantitativos conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedada acréscimo conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Do Contrato Administrativo

4.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

4.2.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de MIRAVÂNIA, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos materiais e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de MIRAVÂNIA, devidamente qualificado para o devido fim.

5.2 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de compras, devendo ser entregue junto com os materiais, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva copia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referencia e que foi objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Constituir a Secretaria Municipal de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

8.5 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.6 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.8 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.10 Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato;

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A **Adjudicatária** se obriga a fornecer os objetos em observância ao descrito, no anexo I – Termo de Referência, no anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, no anexo III – Minuta do contrato administrativo e, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos causados ao Município de MIRAVÂNIA, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

9.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4 Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e ou em eventuais Contratos Administrativos ou outros que venham a ser fixados pelo Município de MIRAVÂNIA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

9.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Administração, durante a sua execução.

9.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de MIRAVÂNIA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de MIRAVÂNIA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “Ata de Registro de Preço” bem como do eventual, “Contrato Administrativo”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da “Ata de Registro de Preços” e ou na execução do eventual “Contrato Administrativo”, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na “Ata de Registro de Preços”, na minuta do “Contrato administrativo”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Dayana Mota Lima
Pregoeira Substituta do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PREAMBULO

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de **“Administração”**, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de **“Adjudicatária”**, neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente **“Ata de Registro de Preços”** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do processo nº 048/2023, pregão presencial nº 014/2023, por conta do eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, uma vez que os objetos são essenciais para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os materiais constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

III – A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

8.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A -a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A -A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I-As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O fiscal da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Manga-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MIRAVÂNIA/MG,de de 2023.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 048/2023, na modalidade Pregão presencial nº 014/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, uma vez que os objetos são essenciais para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.2. – Aplica-se no presente contrato os procedimentos de realinhamento de preços, objetivando equilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. – Os materiais serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos materiais, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. – A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.04.122.0002.2014 33903000 1500000000 FICHA 79
05.01.01.04.122.0002.3009 44905200 1500000000 FICHA 93
05.01.01.04.122.0002.3009 44905200 1500000000 FICHA 1164
06.01.01.04.123.0002.2030 33903000 1500000000 FICHA 157
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1500000000 FICHA 1251
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1500001001 FICHA 204
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1550000000 FICHA 205
07.01.01.12.122.0015.2037 33903000 1551000000 FICHA 206
07.01.01.12.122.0016.3022 44905200 1500001001 FICHA 220
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1500000000 FICHA 227
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1550000000 FICHA 228
07.01.02.12.365.0019.2043 33903000 1552000000 FICHA 229
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1500001001 FICHA 247
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1540000000 FICHA 248
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1550000000 FICHA 249
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1551000000 FICHA 250
07.01.02.12.365.0019.2045 33903000 1569000000 FICHA 251
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1500000000 FICHA 278
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1550000000 FICHA 279
07.01.03.12.361.0016.2050 33903000 1552000000 FICHA 280
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1500001001 FICHA 288
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1540000000 FICHA 289



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1550000000 FICHA 290
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1551000000 FICHA 291
07.01.03.12.361.0016.2051 33903000 1569000000 FICHA 292
08.01.01.10.122.0013.2058 33903000 1500001002 FICHA 368
08.01.01.10.122.0013.2058 33903000 1600000000 FICHA 369
08.01.0110.122.0013.3029 44905200 1500001002 FICHA 386
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1500001002 FICHA 416
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1600000000 FICHA 417
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 1621000000 FICHA 418
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 2600000000 FICHA 1151
08.01.02.10.301.0010.2064 33903000 2621000000 FICHA 1152
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 1500001002 FICHA 433
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 1600000000 FICHA 434
08.01.02.10.301.0010.2065 33903000 2621000000 FICHA 1175
08.01.04.10.304.0012.2075 33930000 1600000000 FICHA 517
08.01.04.10.304.0012.2075 33930000 1621000000 FICHA 518
08.01.04.10.304.0012.3040 44905200 1500001002 FICHA 524
09.01.01.08.122.0004.2080 33903000 1500000000 FICHA 571
09.01.01.08.122.0004.3044 44905200 1500000000 FICHA 579
09.01.01.08.122.0004.2080 33903000 2500000000 FICHA 1252
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1500001002 FICHA 535
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1600000000 FICHA 536
08.01.04.10.305.0012.2076 33903000 1621000000 FICHA 537
09.01.01.08.243.0059.2105 33903000 1500000000 FICHA 583
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1500000000 FICHA 681
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1660000000 FICHA 682
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 1661000000 FICHA 683
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 2500000000 FICHA 1186
09.02.02.08.244.0005.2091 33903000 2661000000 FICHA 1147
09.02.02.08.244.0005.3049 44905200 1500000000 FICHA 721
09.02.02.08.244.0059.2147 33903000 1660000000 FICHA 729
10.01.01.27.122.0039.2107 33903000 1500000000 FICHA 842
10.01.01.27.122.0039.2107 33903000 2500000000 FICHA 1236
12.01.01.15.122.0029.2122 33903000 1500000000 FICHA 961
12.01.01.15.122.0029.2122 33903000 2500000000 FICHA 1245
12.01.04.15.452.0029.2127 33903000 1500000000 FICHA 1009

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

9.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Manga-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MIRAVÂNIA/MG,de de 2023.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeira Substituta do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 048/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

Observação: essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, pelo interessado ou seu representante, **fora do envelope**, na abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeira Substituta do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeira Substituta do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeira Substituta do Município
MIRAVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE.

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



02- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeira Substituta do Município
MIRAVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos materiais, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Ao

Dr. Vanjose Ursine Fudoli

Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)

MIRAVÂNIA. – MG

Prezado Assessor,

Em observância ao prescrito no inciso VI do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de autoridade competente, designado pela Portaria nº. 002, de 02.01.2023, envio o presente Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023, a Vossa Senhoria para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica, no sentido de darmos prosseguimento ao mesmo. Certifico que o presente processo decorreu da necessidade da seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Dayana Mota Lima
Pregoeira Substituta do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



NOTA TÉCNICA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Cuida-se o processo licitatório em epígrafe da seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social.

Conforme se depreende do Art. 38, inciso VI, da Lei de Licitações – Lei 8.666/93, o Parecer Jurídico ao Processo Licitatório, é requisito essencial ao certamente, senão vejamos:

“Art.38 – O procedimento Licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI – Pareceres Técnicos ou Jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Licitatório em todos os seus termos, desde a abertura até a fase final.

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos objetos, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação do Pregoeira Substituta do Município, conforme Portaria nº. 002, de 02.01.2023, (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

Ademais, o(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeira Substituta do Município, para as providências decorrentes. É o Parecer Jurídico.

Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Dr. Vanjose Ursine Fudoli
OAB/MG N° 128604
Advogado Municipal (Assessor e Consultor Jurídico)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Elzio Mota Dourado

DD. Prefeito Municipal

MIRAVÂNIA – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração do Edital e respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e conseqüentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social.

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente,

Dayana Mota Lima
Pregoeira Substituta do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social, e, em face da confirmação da existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, para suportar tais despesas públicas, em conformidade ainda com o teor da correspondência devidamente assinada, objeto do Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”**, não obstante, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo ao Pregoeira Substituta do Município, para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, em atendimento ao prescrito no inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeira Substituta do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Esporte Lazer, Obras e Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 23/11/2023 até às 09h00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 23/11/2023 às 09h00m – horário de Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@miravania.mg.gov.br, onde pautando pelo princípio de transparência e da isonomia, as informações serão veiculadas no site oficial do Município. Recomenda-se que seja acessado com frequência o site oficial do Município para conhecimento de eventuais alterações. Departamento de Licitação.

Miravânia/MG, 08 de novembro de 2023.

Dayana Mota Lima
Pregoeira Substituta do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023